

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Construtora JLC Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para reprogramação do contrato de repasse, cujo objetivo é a cobertura da quadra da Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 023/2015, Tomada de Preço nº 01/2015, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: altera-se a Clausula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta), dias, do período compreendido entre 18/01/2016 até 17/02/2016.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Jorge Lopes Caceres.
Data: 18 de janeiro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A91FA0B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 3.246/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Camapuã/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município de Camapuã/MS e,

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006, conforme redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 015, de 06 de junho de 2013 e,

Considerando a reavaliação atuarial realizada em 20 de outubro de 2015, referente exercício do DRAA 2015, competência da base cadastral de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Camapuã/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 14,00% (quatorze por cento), sendo:

- a) 12,00% (doze por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b) 2% (dois por cento) referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

Parágrafo Único. Além da contribuição prevista no caput, o Município de Camapuã/MS recolherá para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS – CAMAPUÃ PREV, o valor correspondente às alíquotas abaixo estabelecidas, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial, sendo:

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA - %	EXERCÍCIO	ALÍQUOTA - %
2016	9,67	2017	11,57
2018	13,47	2019	15,37
2020	17,27	2021	19,17
2022	21,07	2023	22,97
2024	24,87	2025	26,77
2026	28,67	2027	30,57

2028	32,47	2029	34,37
2030	36,27	2031	38,17
2032	40,07	2033	41,97
2034	43,87	2035	45,77
2036	47,67	2037	49,57
2038 ATE 2043	49,70		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 20 de janeiro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CDB776F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Afonso Mendes Medeiros

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Médico Neuropsiquiatra no Centro de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 04 de Janeiro de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R\$ 4.200,00	Quatro mil e duzentos reais.
TOTAL	R\$ 4.200,00	Quatro mil e duzentos reais.
QUANTIA DE HS	40	Quarenta horas semanais.
VALOR GLOBAL	R\$ 49.980,00	Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais.

REMUNERAÇÃO ORÇAMENTARIA

04	001	2017	00.301.0006	3.1.90.04.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
----	-----	------	-------------	-----------------	-------------------------------

MANOEL DOS SANTOS VIAS
Prefeito Municipal
Contratante

AFONSO MENDES MEDEIROS
Médico (a)
Contratado (a)

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretaria Municipal de Saúde
Publicado por:
Idelaine Gutierrez
Código Identificador:C16DAD46

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Jaqueline Silvério da Silva

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Educadora Física no NASF - Centro de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início em 04 de Janeiro de 2016 e término em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R\$ 2.876,66	Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos.
TOTAL	R\$ 2.876,66	Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAMAPUÃ – CAMAPUÃ PREV

CNPJ: 05.061.875/0001-17

Rua Bondim, 441 - CENTRO- Tel.: 3286 -6021 - Camapuã-MS CEP:79420-000

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que foi feita a verificação nas pastas de arquivos físicos e constatamos que o fato aconteceu por falta de atualização da numeração no momento antes da publicação do Decreto nº 3.246/2016, sendo válida a numeração já publicada segue a cópia do ato oficial e publicação

Por ser verdade, firmamos a presente Certidão.

Camapuã-MS, 29 de março de 2016.

Fátima Cândida Ferreira
Diretora Presidente - CAMAPUÃ PREV
Matrícula 19/91



DECRETO Nº 3.246/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Camapuá/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe a Lei Orgânica do Município de Camapuá/MS e,

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 17 de maio de 2006, conforme redação conferida pela Lei Complementar Municipal nº 015, de 06 de junho de 2013 e,

Considerando a reavaliação atuarial realizada em 20 de outubro de 2015, referente exercício do DRAA 2015, competência da base cadastral de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Camapuá/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuá/MS – CAMAPUÁ PREV, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 14,00% (quatorze por cento), sendo:

- a) 12,00% (doze por cento) referente ao custo normal, para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;
- b) 2% (dois por cento) referente a taxa de administração, para cobertura das despesas administrativas do regime previdenciário municipal.

Parágrafo Único. Além da contribuição prevista no caput, o Município de Camapuá/MS recolherá para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuá/MS – CAMAPUÁ PREV, o valor correspondente às alíquotas abaixo estabelecidas, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ, MS - 79420-000
TELEFONE (67) 3286-6001 FAX(67) 3286-6039 - E-MAIL: JURIDICO@CAMAPUA.MS.GOV.BR
CNPJ-03.501.517/0001-52

CAMAPUÁ PREV
Confere com a original

Camapuá - MS

Data: 29/03/2016

Madruga

Servidor

Madruga 19/91
Fátima Cândida Ferreiro
Diretora Presidente
CAMAPUÁ/PREV

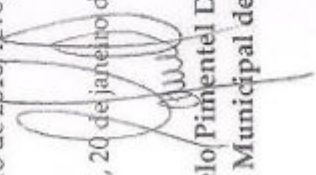


servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial, sendo:

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA - %	EXERCÍCIO	ALÍQUOTA - %
2016	9,67	2017	11,57
2018	13,47	2019	15,37
2020	17,27	2021	19,17
2022	21,07	2023	22,97
2024	24,87	2025	26,77
2026	28,67	2027	30,57
2028	32,47	2029	34,37
2030	36,27	2031	38,17
2032	40,07	2033	41,97
2034	43,87	2035	45,77
2036	47,67	2037	49,57
2038 ATÉ 2043	49,70	-	-

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Camapuá/MS, 20 de janeiro de 2016.


Marcelo Pimentel Duailibi
Prefeito Municipal de Camapuá